

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/SUB-JA/2023**

**PROCESSO SEI Nº** 6042.2023/0002991-2

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**LOCAL DA OBRA:** RUA FRANCESCO SOLIMENA X RUA DAS GUASSATUNGAS - VILA CAMPESTRE - SÃO PAULO- SP

**ANEXO I – PROPOSTA DE PREÇOS**

*Deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa*

A empresa.....,estabelecida....., nº....., telefone nº....., fax nº ..... , e-mail ..... , inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº ..... , pelo presente propõe prestar os serviços objeto desta licitação, em estrito cumprimento ao previsto na TOMADA DE PREÇOS Nº 02/SUB-JA/2023 e seus anexos em epígrafe, pelo valor total de R\$ \_\_\_\_\_.\_\_\_\_,\_\_\_\_ (valor por extenso).

Declara que, por ser de seu conhecimento, se submete à todas as cláusulas e condições da TOMADA DE PREÇOS relativas à licitação supra, bem como, às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal nº. 13.278/02 e Decreto Municipal nº 44.279/03, que integrarão o ajuste correspondente.

Validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias corridos (não inferior a 60 dias)

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

**TOMADA DE PREÇOS Nº 01/SUB-JA/2023**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2023/0002991-2**

**TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL**

**REGIME DE EXECUÇÃO: EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA**

**LOCAL DA OBRA: RUA FRANCESCO SOLIMENA X RUA DAS GUASSATUNGAS - VILA CAMPESTRE - SÃO PAULO- SP**

**ANEXO I-A – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA**

|                  |                                |
|------------------|--------------------------------|
| Fonte dos preços | * Tabela EDIF/SIURB - JAN/23   |
|                  | ** Tabela INFRA/SIURB - JAN/23 |

| Nº do Ítem | Natureza dos Serviços   | Un    | Quant.   | ORÇAMENTO PMSF (VO) SEM DESONERAÇÃO |             | PROPONENTE     |             |
|------------|---|-------|----------|-------------------------------------|-------------|----------------|-------------|
|            |   |       |          | Preço Unitário                      | Preço Total | Preço Unitário | Preço Total |
| <b>1</b>   | <b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>  |       |          |                                     | 13.972,91   |                |             |
| 01-01-01   | * LIMPEZA MECANIZADA GERAL, INCLUSIVE REMOÇÃO DA COBERTURA VEGETAL - TRONCOS COM DIÂMETRO ATÉ 10CM - SEM TRANSPORTE   | M2    | 1.750,00 | 1,81                                | 3.167,50    |                |             |
| 20-01-13   | * LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO DE ÁREAS - ATÉ 10.000M2   | GL    | 1,00     | 5.721,15                            | 5.721,15    |                |             |
| 03-40-00   | ** TOPÓGRAFO  | H     | 24,00    | 61,72                               | 1.481,28    |                |             |
| 03-32-00   | ** AUXILIAR DE TOPOGRAFIA   | H     | 24,00    | 28,82                               | 643,68      |                |             |
| 03-50-00   | ** DESENHISTA DE TOPOGRAFIA   | H     | 40,00    | 53,81                               | 2.152,40    |                |             |
| 17-30-02   | * PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO   | M2    | 2,00     | 403,45                              | 806,90      |                |             |
| <b>2</b>   | <b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>  |       |          |                                     | 116.986,72  |                |             |
| 02-50-05   | * DEMOLIÇÃO MECANIZADA DE CONCRETO SIMPLES  | M3    | 242,00   | 197,79                              | 47.865,18   |                |             |
| 01-01-05   | * CARGA MECANIZADA E REMOÇÃO DE ENTULHO, INCLUSIVE TRANSPORTE ATÉ 1KM   | M3    | 444,60   | 13,60                               | 6.046,56    |                |             |
| 01-01-10   | * TRANSPORTE DE ENTULHO POR CAMINHÃO BASCULANTE, A PARTIR DE 1KM  | M3XKM | 5.646,42 | 2,29                                | 12.930,30   |                |             |
| 01-05-05   | * TAPUME METÁLICO COM TELHA METÁLICA, SEM PINTURA, TRAPEZOIDAL 40 ESP=0,43MM, COLUNAS, BASES E PARAFUSOS  | M2    | 275,00   | 159,92                              | 43.978,00   |                |             |
| 01-05-06   | * PORTÃO METÁLICO DE OBRA - 5M, PIVOTANTE, 2 FOLHAS, PARA TAPUME  | M2    | 12,60    | 274,69                              | 3.433,62    |                |             |
| 10-16-02   | ** SINALIZAÇÃO - ILUMINAÇÃO   | M     | 110,00   | 15,15                               | 1.666,50    |                |             |
| 10-18-00   | ** PROTEÇÃO PARA TERCEIROS COM TELA DE NYLON  | M2    | 264,00   | 4,04                                | 1.066,56    |                |             |
| <b>3.1</b> | <b>OBRAS - QUADRA</b>   |       |          |                                     | 340.829,04  |                |             |
| 01-04-01   | * ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M  | M3    | 183,60   | 66,69                               | 12.060,68   |                |             |
| 01-04-10   | * APILOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO   | M2    | 612,00   | 5,47                                | 3.347,64    |                |             |
| 17-03-51   | * QC.02 - QUADRA POLIESPORTIVA - PISO ARMADO  | M2    | 612,00   | 135,34                              | 82.828,08   |                |             |
| 17-01-29   | * FP.03 - ALAMBRADO PARA QUADRAS DE ESPORTE - GP.6/EDIF - TG/4,5M   | M     | 104,00   | 908,71                              | 94.505,84   |                |             |
| 17-03-65   | * TELA DE NYLON PARA COBERTURA DE QUADRA  | M2    | 612,00   | 15,36                               | 9.400,32    |                |             |
| 17-01-41   | * PP.20/24 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM TELA, 1 FOLHA  | M2    | 2,10     | 551,40                              | 1.157,94    |                |             |
| 17-03-56   | * QD.02 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - FUTEBOL DE SALÃO  | UN    | 1,00     | 503,36                              | 503,36      |                |             |
| 17-03-57   | * QD.03 - DEMARCAÇÃO DE QUADRA COM TINTA A BASE DE BORRACHA CLORADA - BASQUETE  | UN    | 1,00     | 671,14                              | 671,14      |                |             |
| 17-03-61   | * TRAVE PARA FUTEBOL DE SALÃO, INCLUSIVE PINTURA E REDE   | UN    | 2,00     | 3.574,06                            | 7.148,12    |                |             |
| 17-03-63   | * TABELA PARA BASQUETE, ENGLOBALANDO DESDE FUNDAÇÃO ATÉ A CESTA DE NYLON  | UN    | 2,00     | 6.493,95                            | 12.987,90   |                |             |
| 05-03-05   | * IMPERMEABILIZAÇÃO COM MEMBRANAS ASFÁLTICAS - COM 3 CAMADAS DE FELTRO ASFÁLTICO 15LBS  | M2    | 612,00   | 183,72                              | 112.436,64  |                |             |
| 18-16-20   | * LIXEIRA DUPLA   | UN    | 3,00     | 1.260,46                            | 3.781,38    |                |             |
| <b>3.2</b> | <b>OBRAS - PISTA CAMINHADA / CORRIDA</b>  |       |          |                                     | 58.991,97   |                |             |
| 17-02-10   | * PISO DE CONCRETO INTERTRAVADO, ESPESURA 8CM   | M2    | 310,00   | 94,26                               | 29.220,60   |                |             |
| 13-02-46   | * PISO PODOTÁTIL, ALERTA DIRECIONAL, INTERTRAVADO 6CM   | M2    | 62,50    | 119,96                              | 7.497,50    |                |             |
| 17-02-47   | * PISO/ PASSEIO DE CONCRETO ARMADO, INCLUINDO O PREPARO DA CAIXA, LASTRO DE BRITA, TELA METÁLICA E A MÃO DE OBRA REFERENTE AOS SERVIÇOS NO CONCRETO: LANÇAMENTO E | M3    | 14,91    | 841,27                              | 12.543,33   |                |             |

| Nº do Item | Natureza dos Serviços  | Un    | Quant. | ORÇAMENTO PMSP<br>(VO) SEM<br>DESONERAÇÃO |               | PROPONENTE        |                     |  |
|------------|--|-------|--------|---|---------------|-------------------|---------------------|--|
|            |  |       |        | Preço Unitário                            | Preço Total   | Preço Unitário    | Preço Total         |  |
| 02-05-08   | * CONCRETO FCK=15,0MPA - USINADO   | M3    | 14,91  | 482,80                                    | 7.198,54      |                   |                     |  |
| 03-03-30   | * BOMBEAMENTO DE CONCRETO  | M3    | 50,00  | 50,84                                     | 2.532,00      |                   |                     |  |
| <b>4</b>   | <b>PAISAGISMO / PLAY E ATI's</b>   |       |        |   | 256.214,10    |                   |                     |  |
| 13-02-92   | * CHAPAS DE BORRACHA SINTÉTICA ASSENTES COM ARGAMASSA, E=8 A 10MM - LISAS  | M2    | 130,00 | 221,63                                    | 28.811,90     |                   |                     |  |
| MERCADO    | BRINQUEDÃO MÉDIO - ADAPTADA (PNE)  | UN    | 1,00   | 45.107,72                                 | 45.107,72     |                   |                     |  |
| MERCADO    | GANGORRA DUPLA FRONTAL - ADAPTADA (PNE)  | UN    | 1,00   | 5.479,00                                  | 5.479,00      |                   |                     |  |
| 18-14-16   | * BRINQUEDO TIPO BALANÇO FRONTAL DUPLO PARA CADEIRANTE COM ESTRUTURA EM TUBOS DE AÇO CARBONO - FP.01 - GRADIL DE FERRO PERFILADO, TIPO PARQUE SEM MURETA - GP-5/DEPAVE | UN    | 1,00   | 15.221,99                                 | 15.221,99     |                   |                     |  |
| 17-01-31   | * AMARELINHA DEMARCAÇÃO DE PISO (RD-05)  | M     | 50,00  | 1.445,92                                  | 72.296,00     |                   |                     |  |
| 18-15-13   | * CARACOL - DEMARCAÇÃO DE PISO (RD-06)   | UN    | 1,00   | 169,44                                    | 169,44        |                   |                     |  |
| 18-15-10   | * GRAMA ESMERALDA  | UN    | 1,00   | 342,49                                    | 342,49        |                   |                     |  |
| 18-03-05   | * CLOROFITO (CLOROPHYTUM CROMOSSUM)  | M2    | 380,00 | 27,26                                     | 10.358,80     |                   |                     |  |
| 18-03-15   | * LÍRIO (HEMEROCALLIS FLAVA)   | DÚZIA | 63,00  | 46,06                                     | 2.901,78      |                   |                     |  |
| 18-03-21   | * PITANGUEIRA ( EUGENIA UNIFLORA)  | DÚZIA | 32,00  | 67,18                                     | 2.149,76      |                   |                     |  |
| 18-02-18   | * IPÊ BRANCO (HANDROANTHUS ROSEO ALBA)   | UN    | 2,00   | 162,58                                    | 325,16        |                   |                     |  |
| 18-02-19   | * IPÊ ROSA (TABEBUIA AVELLANEDAE)  | UN    | 1,00   | 220,54                                    | 220,54        |                   |                     |  |
| 18-02-26   | * IC.02 - CONJUNTO MESA E BANCOS EM CONCRETO   | UN    | 1,00   | 303,60                                    | 303,60        |                   |                     |  |
| 18-12-02   | * IC.05 - BANCO EM CONCRETO APARENTE COM BALANÇO DE 40CM   | CJ    | 6,00   | 1.855,71                                  | 11.134,26     |                   |                     |  |
| 18-12-05   | * PRESSÃO DE PERNAS TRIPLO CONJUGADO   | M     | 12,00  | 427,97                                    | 5.135,64      |                   |                     |  |
| 18-16-07   | * ESQUI DUPLO CONJUGADO  | UN    | 1,00   | 4.009,49                                  | 4.009,49      |                   |                     |  |
| 18-16-13   | * ROTAÇÃO DIAGONAL DUPLA - APARELHO DUPLO CONJUGADO  | UN    | 1,00   | 5.396,85                                  | 5.396,85      |                   |                     |  |
| 18-16-02   | * ALONGADOR COM 3 ALTURAS CONJUGADO  | UN    | 1,00   | 2.064,75                                  | 2.064,75      |                   |                     |  |
| 18-16-06   | * ESCAVAÇÃO MANUAL, PROFUNDIDADE IGUAL OU INFERIOR A 1,50M   | UN    | 1,00   | 2.699,92                                  | 2.699,92      |                   |                     |  |
| 01-04-01   | * APOLOAMENTO DO FUNDO DE VALAS, PARA SIMPLES REGULARIZAÇÃO  | M3    | 4,28   | 65,69                                     | 281,15        |                   |                     |  |
| 01-04-10   | * FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS - NÃO RECUPERÁVEL   | M2    | 28,58  | 5,47                                      | 156,33        |                   |                     |  |
| 02-03-04   | * LASTRO DE BRITA  | M2    | 5,91   | 103,86                                    | 613,81        |                   |                     |  |
| 01-04-15   | * CONCRETO FCK=15,0MPA - VIRADO NA OBRA  | M3    | 1,24   | 186,88                                    | 231,73        |                   |                     |  |
| 02-05-05   | * CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3  | M3    | 1,89   | 566,53                                    | 1.070,74      |                   |                     |  |
| 11-03-01   | * EMBOÇO EXTERNO DESEMPENADO PARA PINTURA - ARGAMASSA MISTA DE CIMENTO, CAL E AREIA 1:3/12   | M2    | 325,00 | 8,44                                      | 2.743,00      |                   |                     |  |
| 11-03-09   | * REBOCO EXTERNO - ARGAMASSA PRÉ-FABRICADA   | M2    | 325,00 | 42,20                                     | 13.715,00     |                   |                     |  |
| 11-03-13   | * TINTA PVA (LÁTEX) - REBOCO COM MASSA CORRIDA   | M2    | 325,00 | 32,38                                     | 10.523,50     |                   |                     |  |
| 15-01-11   |  | M2    | 325,00 | 39,23                                     | 12.749,75     |                   |                     |  |
|            |  |       |        | <b>TOTAL I</b>                            |               | <b>786.994,74</b> | <b>TOTAL I</b>      |  |
|            |  |       |        | <b>BDI (PMSP)</b>                         | <b>20,11%</b> | <b>158.264,64</b> | <b>BDI (Prop) =</b> |  |
|            |  |       |        | <b>TOTAL II</b>                           |               | <b>945.259,38</b> | <b>TOTAL II</b>     |  |

---

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 02/SUB-JA/2023**

**PROCESSO SEI Nº** 6042.2023/0002991-2

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**LOCAL DA OBRA:** RUA FRANCESCO SOLIMENA X RUA DAS GUASSATUNGAS - VILA CAMPESTRE - SÃO PAULO- SP

### **ANEXO II – MEMORIAL DESCRITIVO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**LOCAL:** RUA FRANCESCO SOLIMENA X RUA DAS GUASSATUNGAS - VILA CAMPESTRE - SÃO PAULO- SP

#### **Características Gerais**

Revitalização de área pública

#### **Descrição dos Serviços**

Os serviços deverão ser executados conforme orientação descrito neste memorial.

- **SERVIÇOS PRELIMINARES**

- Levantamento Planialtimétrico;
- Isolamento e sinalização das áreas de intervenção;
- Limpeza do Terreno;
- Remoção do entulho gerado dos serviços executados.

- **REVITALIZAÇÃO**

- Execução de paisagismo;
- Execução de quadra esportiva descoberta;
- Pista de caminhada/corrída;
- Instalação de ATI's;
- Instalação de play/brinquedos infantis.

A execução dos serviços deverá ser realizada segundo as normas da ABNT, especificações e padrões dos dispositivos de EDIF/SIURB. Detalhamentos que se fizerem necessários deverão ser providenciados durante a execução das obras.

As eventuais omissões, divergências ou alterações que se fizerem necessárias serão solucionadas em conjunto com a Contratada e a fiscalização da Prefeitura.

Os materiais deverão ser de fabricação idônea, de primeira qualidade, sem defeitos, seguindo as especificações técnicas do projeto e de conformidade com os parâmetros estabelecidos pela ABNT e SIURB.

Em caso de dúvida com relação à qualidade do material, a Prefeitura poderá exigir da Contratada a sua análise em laboratório de notória especialização, como corpo de prova para a resistência do projeto e do que se fizer necessário.

Os materiais rejeitados pela fiscalização deverão ser retirados no prazo de três dias a partir da data da sua recusa.

Se a obra for executada em desacordo com o projeto ou com a utilização de materiais de características não especificadas neste Memorial, a Contratada será obrigada a retirar e refazer os serviços sem ônus para a Prefeitura.

### **Especificações Técnicas**

Os serviços deverão ser executados seguindo as especificações e padrões dos dispositivos de EDIF/SIURB.

Todos os serviços a serem executados obedecerão a relação de serviços constantes na planilha orçamentária, composição de preços unitários de EDIF, assim como as determinações estabelecidas no Caderno de Encargos de EDIF, das Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e, segundo as determinações da fiscalização.

### **Preços Contratuais**

Nos preços contratuais deverão estar incluídos todos os custos diretos, encargos sociais e trabalhistas, bem como BDI (Benefícios e Despesas Indiretas) proposto pela proponente, representando preços para pagamento à vista, sem qualquer encargo financeiro a eles agregados.

### **Critérios de Medição**

Os critérios de medição e regulamentação específica de cada preço deverão obedecer às determinações contidas no Caderno de Critérios Técnicos do Departamento de Edificações, os detalhes executivos padronizados, os elementos de composição de preços unitários da Divisão Técnica de Orçamento bem como os publicados no D.O.C. 12 de Maio de 2023 - data base Janeiro/2023, referente a "Tabela de Custos Unitários de Edificações".

### **Procedimentos**

As medições dos serviços executados deverão ser requeridas pela Contratada através de processo administrativo, junto ao protocolo da Unidade Fiscalizadora, a partir do primeiro dia útil posterior ao período de cada parcela, de acordo com o cronograma físico-financeiro de execução dos serviços.

Constituirá cada um destes processos os seguintes elementos: cópia da Ordem do Contrato, cópia da Nota de Empenho, cópia da Ordem de Início, Memorial de Cálculo, Memória Financeira e Croquis dos serviços executados no período da medição, e demais documentações conforme portaria 170/SF/2020

---

As medições serão apresentadas em formulário fornecido pela Fiscalização.

Os quantitativos das medições serão apresentados acumulativos em relação aos serviços prestados.

O valor da medição de cada parcela será apurado com base nas quantidades de Serviços executados no período da obra e a aplicação dos preços contratuais, deduzindo-se a somatória das medições anteriores.

A análise dos serviços executados referentes a cada uma das parcelas relativas será de até 30 (trinta) dias contados a partir da entrega dos respectivos serviços. Em caso de dúvida ou divergência, a Fiscalização liberará para pagamento da parte não contestada dos serviços.

No processamento de cada medição, a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar, a Coordenadoria de Administração e Finanças desta SUB, a Nota Fiscal dos serviços, e será descontada a parcela relativa ao ISS - Imposto Sobre Serviços, nos termos da Lei nº 14.476, de 30 de dezembro de 2002, regulamentada pela Portaria SF nº 014/2003, relativa aos serviços executados, devendo ainda ser destacada, na descrição dos serviços, a retenção ao INSS, nos termos da Portaria INTERSECRETARIAL nº 002/2005, de 29 de abril de 2005. Fica o responsável tributário independentemente da retenção do ISS, obrigado a recolher o imposto integral, multas e demais acréscimos legais na conformidade da legislação, eximida, neste caso, a responsabilidade do prestador de serviços.

A medição final dos serviços somente será encaminhada a pagamento quando resolvidas todas as divergências, inclusive quanto a atrasos e multas relativas ao objeto do contrato e o Recebimento Provisório.

### **Prazo de Execução**

O prazo de execução será de até 90 (noventa) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

### **Disposições Finais**

O ajuste será formalizado com base na Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, Lei Municipal nº 13.278/02 e suas alterações, prevalecendo o que estiver em vigor na época da celebração.

Considera-se como parte integrante deste Edital toda a Tabela de Preços de SIURB/EDIF bem como SIURB/EDIF(p2), EDIF - data-base Janeiro de 2023. na sua íntegra.

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/SUB-JA/2023**

**PROCESSO SEI Nº** 6042.2023/0002991-2

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**LOCAL DA OBRA:** RUA FRANCESCO SOLIMENA X RUA DAS GUASSATUNGAS - VILA CAMPESTRE - SÃO PAULO- SP

**ANEXO III – COMPOSIÇÃO DO BDI**

*(parâmetros de referência – deve ser apresentado juntamente com a proposta de preços)*

| <b>BDI - SEM DESON</b>   |       |               |
|--------------------------|-------|---------------|
| <b>EDIFICAÇÕES</b>       |       |               |
| Escritório Central       | 4,93% | 1,0493        |
| Lucro Bruto              | 8,00% | 1,1332        |
| <b>IMPOSTOS:</b>         |       |               |
| Cofins                   | 3,00% |               |
| PIS                      | 0,65% |               |
| ISS                      | 2,00% | 1,2011        |
| <b>BDI - EDIFICAÇÕES</b> |       | <b>20,11%</b> |

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

**(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)**

**Nome:**

**R.G.:**

**C.P.F.:**

**Cargo ou função**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/SUB-JA/2023**

**PROCESSO SEI Nº 6042.2023/0002991-2**

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**LOCAL DA OBRA:** RUA FRANCESCO SOLIMENA X RUA DAS GUASSATUNGAS - VILA CAMPESTRE - SÃO PAULO- SP

**ANEXO IV – CRONOGRAMA FISICO FINANCEIRO**

ASSUNTO: Revitalização de Área Pública  
OBJETO: Quadra descoberta poliesportiva, play e ATI's e pista de caminhada/corrida  
ENDEREÇO: RUA FRANCESCO SOLIMENA X RUA DAS GUASSATUNGAS - JABAQUARA - SP

**CRONOGRAMA**

|            | DESCRIÇÃO                         | CUSTO PMSP<br>VALOR TOTAL | PRAZO 30 DIAS |                       |       |                       |       |                       |
|------------|-----------------------------------|---------------------------|---------------|-----------------------|-------|-----------------------|-------|-----------------------|
|            |                                   |                           | MÊS 1         |                       | MÊS 2 |                       | MÊS 3 |                       |
|            |                                   |                           | %             | R\$                   | %     | R\$                   | %     | R\$                   |
| 1          | ADMINISTRAÇÃO LOCAL               | R\$ 13.972,91             | 100%          | R\$ 13.972,91         | 0%    | R\$ -                 | 0%    | R\$ -                 |
| 2          | SERVIÇOS PRELIMINARES             | R\$ 116.986,72            | 70%           | R\$ 81.890,70         | 30%   | R\$ 35.096,02         | 0%    | R\$ -                 |
| 3.1        | OBRAS - QUADRA                    | R\$ 340.829,04            | 20%           | R\$ 68.165,81         | 50%   | R\$ 170.414,52        | 30%   | R\$ 102.248,71        |
| 3.2        | OBRAS - PISTA CAMINHADA / CORRIDA | R\$ 58.991,97             | 20%           | R\$ 11.798,39         | 50%   | R\$ 29.495,99         | 30%   | R\$ 17.697,59         |
| 4          | PAISAGISMO / PLAY E ATI's         | R\$ 256.214,10            | 20%           | R\$ 51.242,82         | 50%   | R\$ 128.107,05        | 30%   | R\$ 76.864,23         |
|            | <b>SUBTOTAL (EDIF)</b>            | <b>R\$ 786.994,74</b>     |               | <b>R\$ 227.070,64</b> |       | <b>R\$ 363.113,57</b> |       | <b>R\$ 196.810,53</b> |
| <b>BDI</b> | <b>20,11%</b>                     | <b>R\$ 158.264,63</b>     |               | <b>R\$ 45.663,90</b>  |       | <b>R\$ 73.022,14</b>  |       | <b>R\$ 39.578,60</b>  |
|            | <b>TOTAL (EDIF)</b>               | <b>R\$ 945.259,37</b>     |               | <b>R\$ 272.734,54</b> |       | <b>R\$ 436.135,71</b> |       | <b>R\$ 236.389,13</b> |



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/SUB-JA/2023**

**PROCESSO SEI Nº** 6042.2023/0002991-2

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**LOCAL DA OBRA:** RUA FRANCESCO SOLIMENA X RUA DAS GUASSATUNGAS - VILA CAMPESTRE - SÃO PAULO- SP

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE VISTORIA**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal/procurador, que ao final subscreve, declara, para os devidos fins, que o(a) senhor(a) Engenheiro(a) ou Arquiteto(a) realizou vistoria na \_\_\_\_\_ endereço do local de execução dos serviços: \_\_\_\_\_ e tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, inclusive quanto suas dimensões físicas e risco, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

Segue juntado à presente declaração o relatório fotográfico.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável pela licitante)

Nome:

R.G.:

CPF.:

Cargo:

\_\_\_\_\_  
(assinatura responsável pela vistoria)

Nome:

CREA:

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/SUB-JA/2023**

**PROCESSO SEI Nº** 6042.2023/0002991-2

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**LOCAL DA OBRA:** RUA FRANCESCO SOLIMENA X RUA DAS GUASSATUNGAS - VILA CAMPESTRE - SÃO PAULO- SP

**ANEXO V-A - TERMO DE AUSENCIA DE VISTORIA TÉCNICA**

**DECLARAMOS,** para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ - Cidade \_\_\_\_\_ UF\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal senhor \_\_\_\_\_, portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no Cadastro de Pessoa Física nº \_\_\_\_\_, optou pela não realização da vistoria técnica, e tem pleno conhecimento do objeto do Edital e ciente de que não poderá alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

---

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/SUB-JA/2023**

**PROCESSO SEI Nº** 6042.2023/0002991-2

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**LOCAL DA OBRA:** RUA FRANCESCO SOLIMENA X RUA DAS GUASSATUNGAS - VILA CAMPESTRE - SÃO PAULO- SP

**ANEXO VI - INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO**

Pelo presente instrumento, a empresa .....  
....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa  
Jurídica nº....., com sede  
na....., através de seu representante  
legal infra-assinado, credencia o senhor (a).....,  
portador da cédula de identidade nº ....., expedida  
por ....., outorgando-lhe plenos poderes para representá-la na sessão  
pública da **Tomada de Preços nº 02/SUB-JA/2023**, em especial para  
apresentação da proposta comercial e para interpor recursos ou deles desistir.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/SUB-JA/2023**

**PROCESSO SEI Nº** 6042.2023/0002991-2

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**LOCAL DA OBRA:** RUA FRANCESCO SOLIMENA X RUA DAS GUASSATUNGAS - VILA CAMPESTRE - SÃO PAULO- SP

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO - REFERENTE AO INCISO XXXIII DO ART. 7 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal ....., portador(a) da Cédula de Identidade nº ..... e inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob o nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)  
Nome/RG/CPF/Cargo/Função

**Observação:**      **a)** esta declaração deverá ser apresentada no original.  
                         **b)** em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/SUB-JA/2023**

**PROCESSO SEI Nº** 6042.2023/0002991-2

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**LOCAL DA OBRA:** RUA FRANCESCO SOLIMENA X RUA DAS GUASSATUNGAS - VILA CAMPESTRE - SÃO PAULO- SP

**ANEXO VIII – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO**

**TERMO DE CONTRATO Nº** \_\_\_\_/SUB-JA/2023

**CONTRATANTE:** PMSP – SUBPREFEITURA JABAQUARA

**CONTRATADA:**

**VALOR DO CONTRATO:**

**DOTAÇÃO A SER ONERADA:**

**NOTA DE EMPENHO**

Termo de Contrato que entre si celebram o **Município de São Paulo**, por meio da Subprefeitura Jabaquara, e a empresa.....

Aos .... dias do mês de ..... do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Subprefeitura Jabaquara, presentes de um lado a PMSP/Prefeitura do Município de São Paulo/Subprefeitura Jabaquara, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 05.659.015/0001-80, situada a Av. Engenheiro Armando de Arruda Pereira, 2314 – Jabaquara – CEP 04308-001- São Paulo - SP, representada pelo senhor Subprefeito ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ....., em conformidade com a Lei Municipal nº **13.399/02**, e ora denominada **CONTRATANTE** e, de outro, a empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº ....., situada à (logradouro)....., nº..... – Complemento – Bairro ..... – Cidade ..... – UF ..... – CEP ..... - Fone (....) ..... – e-mail ....., adjudicatária da licitação na modalidade Tomada de Preços nº 02/SUB-JA/2023 representada pelo senhor ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº....., seu representante legal, conforme documento comprobatório apresentado, ora denominada **CONTRATADA**, têm entre si contratado, em conformidade com a Lei Federal **8.666/93** e Lei Municipal nº **13.278/02**, conforme autorização contida no despacho documento SEI nº ....., do processo em epígrafe, bem como observadas as cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no Edital de Tomada de Preços nº 02/SUB-JA/2023 e seus anexos, que integram o presente independentemente de transcrição.

## I – OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto a **Contratação de empresa de Engenharia ou Arquitetura para execução de serviços de Revitalização de Área Pública na Rua Francesco Solimena com Rua das Guassatungas – Vila Campestre - São Paulo - SP**, de acordo com as especificações técnicas e demais disposições do **Anexo II** da **Tomada de Preços nº 02/SUB-JA/2023** que precedeu o presente Termo de Contrato.

## II – DO REGIME DE EXECUÇÃO, VALOR E DOTAÇÃO

2.1 - Os serviços serão executados no regime de empreitada por preço unitário.

2.2 - O valor do presente Termo de Contrato importa em R\$ \_\_.\_\_\_\_,\_\_\_ (... mil... reais e... centavos).

2.3 - Para fazer frente às despesas do presente exercício, existem recursos orçamentários empenhados onerando a dotação ....., através da Nota de Empenho nº....., no valor de R\$ ..... (.....).

## III – DOS PREÇOS

3.1. Os preços unitários para execução do objeto da presente licitação serão os constantes da Planilha de Orçamento apresentadas pela licitante, sobre os quais incidirá o BDI indicado.

3.2. Os preços oferecidos na proposta vencedora **não** serão atualizados para fins de contratação.

3.3. Os preços oferecidos remunerarão todas as despesas necessárias à execução dos serviços, bem como as despesas da **CONTRATADA** com as ligações provisórias de água, luz e esgoto, as despesas com cópias de desenhos que venham a ser utilizados e aquelas decorrentes da elaboração de controle tecnológico.

3.4. Nos casos de eventuais serviços extracontratuais e para a respectiva aprovação destes pela Autoridade competente, a **CONTRATADA** apresentará novo cronograma físico-financeiro que obrigatoriamente acompanhará nova planilha orçamentária (preços unitários e quantitativos), de maneira a demonstrar o impacto da despesa sobre o valor contratual.

3.5. O novo cronograma físico-financeiro e a planilha orçamentária, citados no subitem anterior, deverão sempre ser analisados e aprovados pela fiscalização do Contrato.

3.6. A execução dos serviços extracontratuais somente deverá ser iniciada pela **CONTRATADA** quando da expedição da respectiva autorização, mencionada no subitem **3.4**.

3.7. A autorização será emitida pela fiscalização do Contrato, mediante despacho autorizatório da Autoridade competente e lavratura de Termo Aditivo.

3.8. Os preços unitários para execução de serviços extracontratuais serão indicados pela **CONTRATADA**, observados os valores constantes da **Tabela de Custos Unitários** que serviu de base à elaboração do orçamento da PMSP, sobre os quais incidirá a variação entre o custo total oferecido na proposta e o custo total constante do orçamento da Prefeitura e, ainda, o BDI indicado pela **CONTRATADA** na proposta.

3.9. Os referidos preços constituirão, a qualquer título, a única e completa remuneração pela adequada e perfeita execução dos serviços e pelo pagamento dos encargos sociais e trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Termo de Contrato.

#### **IV - REAJUSTE**

- 4.1. Não será concedido reajuste de preços, em cumprimento ao disposto na Portaria **SF 104/94** e suas alterações.
- 4.2. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais e municipais sobre a matéria.
- 4.3. As hipóteses excepcionais de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

#### **V – DA VIGÊNCIA E DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. O prazo de vigência deste contrato será de até **90 (noventa)** dias corridos, contados a partir da data estipulada para início dos serviços, fixada na Ordem de Início, devidamente emitida pela Coordenadoria de Projetos e Obras.
- 5.2. A **CONTRATADA** no ato de retirada da Ordem de Início de Serviços deverá apresentar a ART recolhida nos termos da Lei Federal n.º **6496/77** e da Resolução CONFEA n.º **425/98**, que será retida para posterior juntada ao PROCESSO ELETRÔNICO pelo Gestor do Contrato.

#### **VI – GARANTIA PARA CONTRATAR**

- 6.1. Para garantia do cumprimento das obrigações assumidas neste instrumento, a **CONTRATADA** efetivou depósito, na forma de (Caução em Dinheiro ou Letras Financeiras do Tesouro do Município de São Paulo, Seguro Garantia ou Fiança Bancária) \_\_\_\_\_, conforme recibo nº \_\_\_\_\_, de DIPED no valor de R\$ \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ ), com vencimento para \_\_\_\_\_.
- 6.2. Na hipótese de aumento do valor do Contrato a Garantia deverá ser reforçada na mesma proporção e, na hipótese de prorrogação de prazo, o mesmo deverá ser dilatado na mesma proporção quando se tratar de Garantia efetuada em Fiança Bancária ou Seguro Garantia.
- 6.3. A Garantia efetivada, que servirá à fiel execução do Contrato, será restituída, mediante requerimento da **CONTRATADA**, após a lavratura do Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços.

#### **VII – DAS MEDIÇÕES**

- 7.1. Mediante requerimento apresentado pela **CONTRATADA** à Unidade Fiscalizadora do contrato na Subprefeitura Jabaquara, será efetuada a medição dos serviços prestados, desde que devidamente instruída com a documentação necessária à verificação da respectiva medição, como segue:
- 7.1.1. Relatório fotográfico antes do início, durante e depois de finalizados os serviços que estarão sendo medidos.
- 7.1.2. Comprovantes ou tickets emitidos pelo aterro onde foram dispostos os entulhos.



7.1.3. Memória de cálculo dos quantitativos da medição

7.2. O valor da medição será apurado com base nas quantidades de serviços executados no período, aplicados os custos unitários contratuais, acrescidos do valor correspondente ao BDI contratual. Este procedimento é válido para os serviços constantes da **planilha de composição de custos unitários - Anexo I - A da Tomada de Preços nº 02/SUB-JA/2023**.

## **VIII – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1. O prazo de pagamento será em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da data final da parcela executada com a entrega da documentação exigida nas cláusulas 7.1 e 8.6.

8.1.1. Caso ocorra a necessidade de providências complementares por parte da **CONTRATADA**, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas,

8.2. O pagamento será efetuado por crédito em **conta corrente no Banco do Brasil**, observados as disposições do Decreto Municipal nº **51.197/10**, que dispõe sobre pagamento aos credores da Prefeitura do Município de São Paulo.

8.3. Não será concedida atualização ou compensação financeira, exceto nos casos previstos na Portaria nº. 05/SF/2012, ocasionados por culpa exclusiva da Contratante.

8.4. Quaisquer pagamentos não isentarão a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação dos serviços.

8.5. Em face do disposto no artigo 71, parágrafo 2º da Lei Federal nº 8.666/93, com a redação da Lei nº 9.032/95, será observado por ocasião de cada pagamento as disposições dos artigos 157, 158 e 164 § 3º da IN 971/09, na sua redação atual, e orientações vigentes expedidas pelo INSS e pela PMSP.

8.6. A **CONTRATADA** deverá **apresentar à Unidade Gestora**, juntamente com a Nota Fiscal, os documentos a seguir:

8.6.1. Certidão de inexistência de débitos com o Sistema de Seguridade Social - CND/INSS;

8.6.2. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS) perante a Caixa Econômica Federal;

8.6.3. Prova de regularidade com a Fazenda do Município de São Paulo, mediante a apresentação de certidão de tributos mobiliários expedida pela Secretaria da Fazenda da Prefeitura do Município de São Paulo.

8.6.3.1. A exigência deste item é aplicável também aos interessados com sede fora do Município de São Paulo;

8.6.3.1.1. Caso não sejam cadastrados como contribuintes neste Município deverão apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, do não cadastramento e de que nada devem à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada e, também, prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do Município sede do interessado.

8.6.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR).

8.6.5. Quando das solicitações de pagamento a **CONTRATADA** deverá comprovar regularidade fiscal resultante da execução do contrato mediante a apresentação de cópias da última guia de

recolhimento do ISS, acompanhada de declaração em que ateste a correspondência entre a guia apresentada e o objeto contratual, ou de declaração de que não está sujeita ao pagamento do tributo, nos termos da Portaria SF 71/97.

8.6.6. Como condição para recebimento das obras ou serviços, em cada medição realizada, o contratado apresentará, conforme Decreto Municipal nº 50.977/09:

a) declaração de utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, quando essa for a hipótese, acompanhada das respectivas notas fiscais de sua aquisição;

b) no caso do uso de produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa, em face do disposto no artigo 46 da Lei Federal nº 9.605, de 1998, deverão ser entregues ao contratante:

1) notas fiscais de aquisição desses produtos e subprodutos;

2) Documento de Origem Florestal - DOF, expedido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

3) Comprovante de que o fornecedor dos produtos ou subprodutos de madeira de origem nativa encontra-se cadastrado no Cadastro Técnico Federal do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA;

c) Caberá, ainda, ao contratante instruir os autos respectivos com a seguinte documentação:

1) Documento de Origem Florestal - DOF ou original da declaração de emprego de produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica;

2) Comprovante de que trata o item 3 da alínea "b" do inciso III do artigo 6º do Decreto mencionado, no caso de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa;

3) Original ou cópia autenticada das notas fiscais de aquisição dos produtos e subprodutos de madeira, tanto de origem nativa quanto de origem exótica.

8.6.7. No caso de utilização de produtos de empreendimentos minerários, nos termos do Decreto nº 48.184, de 13 de março de 2007, deverão ser entregues ao contratante os seguintes documentos:

a) notas fiscais de aquisição desses produtos;

b) na hipótese de o volume dos produtos minerários ultrapassar 3m<sup>3</sup> (três metros cúbicos), cópia da última Licença de Operação do empreendimento responsável pela extração dos produtos de mineração, emitida pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental - CETESB, quando localizado no Estado de São Paulo, ou de documento equivalente, emitido por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, no caso de empreendimentos localizados em outro Estado.

8.7. No processamento de cada medição serão observadas as disposições relativas às retenções de impostos nos termos das respectivas legislações:

a) ISS – Imposto Sobre Serviços - Lei nº 13.701, de 24 de dezembro de 2003, regulamentada pelo Decreto nº 53.151, de 17 de maio de 2012, e alterações posteriores;

b) INSS – Instrução Normativa RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009 e alterações posteriores;

c) Imposto Sobre a Renda - Decreto nº 3.000, de 26 de março de 1999 e alterações posteriores.

## **IX – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE**

### **OBRIGA-SE A CONTRATADA A:**

9.1. Executar os serviços obedecendo às especificações e demais normas constantes deste Termo de Contrato.

9.2. Fornecer e exigir de seus funcionários o uso de todos os equipamentos de segurança previstos na legislação em vigor e os que forem solicitados pela fiscalização, tais como: uniformes, coletes, botas, luvas, máscaras, óculos e outros.

9.3. Refazer imediatamente todos os locais danificados decorrentes dos serviços, tais como: tampas de bocas-de-lobo, quebras de calçadas, muros, jardins, tubulação e outros, reconstruindo-os de acordo com as boas técnicas e normas vigentes, sem nenhum ônus à **CONTRATANTE**.

9.4. Responder, a qualquer tempo, pela quantidade e qualidade dos serviços executados e materiais utilizados, sem ônus a Prefeitura do Município de São Paulo/Subprefeitura Jabaquara quando necessitar refazer os serviços rejeitados pela fiscalização.

9.5. Promover a sinalização viária necessária, responsabilizando-se pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados, bem assim por eventuais danos pessoais e materiais causados a terceiros no período de prestação de serviços à Prefeitura do Município de São Paulo/Subprefeitura Jabaquara, inclusive durante a locomoção e transporte de equipamento e pessoal aos locais de trabalho.

9.6. Arcar com os encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.

9.7. Afastar ou substituir dentro de 24 horas, sem ônus para a Prefeitura do Município de São Paulo/Subprefeitura Jabaquara, qualquer funcionário seu que por solicitação da Administração, não deva continuar a participar da execução dos serviços.

9.8. A **CONTRATADA** será responsável pela segurança do trabalho de seus funcionários e pelos atos por eles praticados.

9.9. A **CONTRATADA** obriga-se a comparecer, sempre que solicitada, à sede da fiscalização, em horário por esta estabelecido, a fim de receber instruções ou participar de reuniões, que poderão se realizar em outros locais.

9.10. Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na legislação afeta à contratação.

9.11. Cumprir a obrigatoriedade a que dispõe o Decreto Municipal de nº **47.279/06**, que institui o programa municipal de uso racional da água no âmbito da Administração Pública Direta.

9.12. Cumprir obrigatoriamente a Lei Municipal n.º **13.298/02**, que dispõe sobre as responsabilidades e condições de remoção de entulho, terra e materiais de construção.

9.13. Na execução dos serviços, que utilizarem produtos e/ou subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa, deverão ter procedência legal, devidamente comprovada, conforme preceitua o Decreto Municipal nº **50.977/09** que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº **53.047/08**.

9.13.1. Para fins de atendimento ao Decreto Municipal nº **50.977/09**, consideram-se produtos ou subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira, os discriminados no artigo 2º do Decreto supra.

9.14. Na utilização de produtos de empreendimentos minerários na execução da obra, a Contratada deverá obedecer aos procedimentos de controle ambiental estabelecidos no Decreto Municipal nº **48.184/2007**, com vistas à comprovação de sua procedência legal.

9.14.1. Para os fins de atendimento ao decreto, considera-se:

I- produtos de empreendimentos minerários: areias e agregados rochosos nas suas diversas granulometrias, tais como pedra britada, pedrisco, pó-de-pedra, seixo;

II- procedência legal: produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA.

9.15. Fornecer, no prazo estabelecido pela **Prefeitura do Município de São Paulo/Subprefeitura Jabaquara**, os documentos necessários à lavratura de **Termos Aditivos e de Recebimento Provisório e/ou Definitivo**, sob pena de incidir na multa estabelecida na Cláusula Penalidades deste instrumento.

9.16. A **CONTRATADA** se obriga a aceitar, pelos mesmos preços e nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que lhe forem determinados, nos termos da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações subsequentes.

9.17. No caso de supressões, os materiais adquiridos pela **CONTRATADA** e postos no local dos trabalhos serão pagos pelos preços de aquisição, devidamente comprovados.

9.18. A execução dos serviços extracontratuais só deverá ser iniciada pela **CONTRATADA** quando da expedição da respectiva autorização e assinatura do respectivo termo de aditamento ao presente instrumento.

#### **OBRIGA SE A CONTRATANTE A:**

9.19. Fornecer à **CONTRATADA**, no ato da ordem de início, o nome do servidor que representará a **CONTRATANTE** durante a execução do objeto;

9.20. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovados;

9.21. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas;

9.22. Expedir, por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à **CONTRATADA**;

9.23. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

9.24. Aplicar, quando for o caso, as penalidades previstas neste ajuste de acordo com as leis que regem a matéria;

9.25. Disponibilizar o local de execução dos trabalhos, nos horários acordados, assim como todas as informações e orientações necessárias à perfeita execução deste ajuste.

9.26. Fornecer à **CONTRATADA** todos os elementos indispensáveis ao início dos trabalhos.

9.27. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

9.28. Promover, com a presença da **CONTRATADA**, as medições dos serviços executados e encaminhar a mesma para pagamento.

9.29. Transmitir, por escrito, as instruções sobre modificações de planos de trabalho, projetos, especificações, prazos e cronograma.

9.30. Solicitar parecer de especialista em caso de necessidade.

9.31. Acompanhar os trabalhos, desde o início até a aceitação definitiva, verificando a perfeita execução e o atendimento das especificações, bem como solucionar os problemas executivos.

9.32. Cumprir e exigir o cumprimento das obrigações deste Contrato e das disposições legais que o regem.

#### **X – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO**

**10.1** O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do contrato, devendo ser exercido pelo Fiscal do Contrato, em conformidade com o Decreto Municipal nº 54.873/13.

**10.2** Fica designado Gestor do Contrato o \_\_\_\_\_, Registro Funcional nº \_\_\_\_\_ da Coordenadoria de Projetos e Obras da Subprefeitura Jabaquara.

**10.3** Fica designado Fiscal do Contrato o \_\_\_\_\_, Registro Funcional nº \_\_\_\_\_ da Supervisão Técnica de Projetos e Obras da Subprefeitura Jabaquara, que em seus impedimentos legais será substituído pelo \_\_\_\_\_, Registro Funcional nº \_\_\_\_\_.

## **XI - DO ATENDIMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 56.633/2015**

11.1. Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

## **XII - PENALIDADES**

12.1. Além das sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº **8.666/93** e demais normas pertinentes, fica a **CONTRATADA** sujeita às penalidades abaixo:

12.1.1. Multa por dia de atraso na entrega de documentos solicitados para a lavratura do Termo de Contrato/aditamentos e instrução de processo: **0,5% (meio por cento)** do valor do contrato.

12.1.2. Multa por dia de atraso injustificado em relação aos prazos fixados: **0,5% (meio por cento)** por dia sobre o valor do Termo de Contrato, até o máximo de 15 (quinze) dias.

12.1.3. Multa por dia de paralisação injustificada dos serviços: **1,0% (um por cento)** por dia sobre o valor do “Termo de Contrato”, até o máximo de 15 (quinze) dias.

12.1.4. Multa pelo descumprimento de cláusula contratual: **0,5% (meio por cento)** sobre o valor do Termo de Contrato, por dia.

12.1.5. Multa pelo não atendimento de eventuais exigências formuladas pela fiscalização: **0,5% (meio por centos)** sobre o valor do Termo de Contrato.

12.1.6. Multa por inexecução parcial do Termo de Contrato: **30,0% (trinta por centos)** sobre o valor da parcela não executada.

12.1.7. Multa por inexecução total do Termo de Contrato: **30,0 % (trinta por cento)** sobre o seu valor.

12.2. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras.

12.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a mesma tenha a receber da Prefeitura do Município de São Paulo/Subprefeitura Jabaquara. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

---

### **X III- CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

13.1. Os serviços objeto do Termo de Contrato serão recebidos pela Prefeitura do Município de São Paulo/Subprefeitura Jabaquara consoante o disposto no artigo 73 da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes.

13.2. O objeto do contrato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

13.3. A Fiscalização, ao considerar o objeto do contrato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante parecer circunstanciado, que servirá de base à lavratura do **Termo de Recebimento Provisório**.

13.4. O Termo de Recebimento Provisório deverá ser lavrado "ex-ofício", pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, dentro dos 15 (quinze) dias corridos que se seguirem ao término do prazo contratual, e/ou execução dos serviços contratuais.

13.5. A **CONTRATADA** se obriga a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços e obras que tenham vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

13.6. No decorrer do prazo de observação, estabelecido em 90 (noventa) dias contados da lavratura do Termo de Recebimento Provisório, a Administração Municipal providenciará a designação de comissão de recebimento, para lavrar termo de vistoria e, verificada a adequação do objeto aos termos contratuais e decorrido o referido prazo, elaborar relatório fotográfico do local da obra, lavrar Termo de Recebimento Definitivo, observado o disposto no **DECRETO MUNICIPAL nº 54.873**.

13.7. A responsabilidade da **CONTRATADA** pela qualidade, correção e segurança dos serviços executados subsistirá na forma da lei, mesmo após seu recebimento definitivo.

### **XIV - DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. Fica a **CONTRATADA** ciente de que a assinatura deste Termo de Contrato indica que tem pleno conhecimento dos elementos nela constantes, bem como de todas as suas condições gerais e peculiares, não podendo invocar nenhum desconhecimento quanto aos mesmos, como elemento impeditivo do perfeito cumprimento de seu objeto.

14.2. Para assinatura do presente Termo de Contrato, a empresa apresentou os seguintes documentos:

14.2.1. **CNPJ** - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.

14.2.2. **CNU**- Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

14.2.3. **CRF** - Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), com prazo de validade em vigor;

14.2.4. **CNDT** - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943." (NR) ;

14.2.5. **CTM** - Certidão Negativa de Débitos Tributários Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda deste Município de São Paulo, ainda que a empresa tenha sede em outro Município;



- 14.2.5.1. Caso a empresa não seja inscrita no cadastro de contribuintes mobiliários do Município de São Paulo, esta deverá apresentar declaração firmada por seu representante legal ou procurador, sob as penas da lei, do não cadastramento e de que nada deve a Fazenda deste Município, relativamente aos tributos relacionados com a prestação licitada;
- 14.2.6. Certidão Negativa de Concordata ou Falência, expedida pelo Distribuidor Judicial, no caso de sociedades empresariais, ou Certidões dos Distribuidores Forenses Cíveis, no caso de sociedade simples, da sede da empresa, datada de até sessenta dias anteriores à data da abertura da licitação;
- 14.2.7. Indicação do responsável técnico pela execução dos serviços objeto do contrato, e o preposto que a representará no local dos trabalhos;
- 14.2.8. Comprovante do depósito de garantia do contrato;
- 14.2.9. Declaração de que se compromete a utilizar produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa de procedência legal, nos termos do Decreto nº 50.977/09 (Anexo XIV)
- 14.2.10. Declaração de que se compromete a utilizar produtos de empreendimentos minerários que tenham procedência legal, nos termos do decreto nº 48.184/07. (Anexo XV).
- 14.2.11. Instrumento público ou particular de procuração e/ou Contrato ou estatuto social do outorgante, o mesmo deverá outorgar o poder de representação, o mandante deve discriminar os atos que o mandatário pode praticar de maneira clara e minuciosa, visando todos os atos, em especial para assinatura de Termo de Contrato.
- 14.2.12. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN Cadastro Informativo Municipal, acompanhada da consulta via internet.
- 14.3. Fica fazendo parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos legais, o **Anexo II – “Especificações Técnicas – Memorial Descritivo”** da Tomada de Preços nº 02/SUB-JA/2023 que originou o instrumento.
- 14.4. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações subsequentes e demais normas pertinentes à matéria.
- 14.4.1. Fica vedada a subcontratação de partes do objeto do contrato ou sua cessão, exceto quando previamente autorizada pela Administração - Subprefeitura Jabaquara.
- 14.4.1.1. A subcontratação quando previamente autorizada, não poderá ultrapassar o percentual de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
- 14.4.2. Constituem motivos para rescisão de pleno direito deste contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos nos artigos 77, 78 e incisos da Lei Federal nº 8666/93 e parágrafo do artigo 29 da Lei Municipal nº 13.278/02 e demais normas pertinentes ao assunto.
- 14.4.3. Em caso de rescisão administrativa prevista no artigo e 80, inciso I, da Lei 8.666/93 ficam reconhecidos os direitos da Administração especificados no mesmo diploma legal.
- 14.5. A ocorrência de caso fortuito ou força maior, impeditiva da execução do contrato, poderá ensejar, a critério da Prefeitura, suspensão ou rescisão do ajuste.
- 14.6. Na hipótese de suspensão, o prazo contratual recomeçará a correr, pelo lapso de tempo que faltava para sua complementação, mediante a emissão da ordem de reinício ou outro instrumento equivalente.
- 14.7. A Prefeitura do Município de São Paulo/Subprefeitura Jabaquara se reserva o direito de executar através de outras **CONTRATADAS**, no mesmo local, obras ou serviços distintos dos abrangidos no presente termo de contrato.
- 14.8. A lei que rege a execução deste contrato, especialmente aos casos omissos é a Lei Federal nº 8.666/93 e alterações subsequentes.



---

14.9. E por estarem de acordo, assinam o presente o senhor Subprefeito, e representante da **CONTRATADA**, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

**PELA CONTRATANTE**

---

**Subprefeito**

**SUB-JA**

**PELA CONTRATADA**

---

**Nome/ RG /CPF / Cargo**

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/SUB-JA/2023**

**PROCESSO SEI Nº** 6042.2023/0002991-2

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**LOCAL DA OBRA:** RUA FRANCESCO SOLIMENA X RUA DAS GUASSATUNGAS - VILA CAMPESTRE - SÃO PAULO- SP

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO (CUMPRIMENTO DO ARTIGO 1º, INCISO I DA LEI MUNICIPAL Nº 14.145/06)**

*DEVERÁ SER APRESENTADA, EM SEPARADO, NO ATO DA ENTREGA DO ENVELOPE*

Pelo presente instrumento, a empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº....., com sede na....., fone (.....) ....., através de seu representante legal ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº ....., em conformidade com o art. 1, inciso I da Lei Municipal 14.145/06, DECLARA, sob as penas da lei, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, bem como que conhece e concorda plenamente com as condições constantes da TOMADA DE PREÇOS nº 02/SUB-JA/2023 e seus Anexos.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)  
Nome/RG/CPF/Cargo/Função

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/SUB-JA/2023**

**PROCESSO SEI Nº** 6042.2023/0002991-2

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**LOCAL DA OBRA:** RUA FRANCESCO SOLIMENA X RUA DAS GUASSATUNGAS - VILA CAMPESTRE - SÃO PAULO- SP

**ANEXO X – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTENCIA DE FATOS SUPERVINIENTE (LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06)**

A empresa....., com sede na ..... , n.º....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica nº....., por intermédio de seu representante legal \_\_\_\_\_ portador(a) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/06, e, que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)  
Nome/RG/CPF/Cargo/Função

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/SUB-JA/2023**

**PROCESSO SEI Nº** 6042.2023/0002991-2

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**LOCAL DA OBRA:** RUA FRANCESCO SOLIMENA X RUA DAS GUASSATUNGAS - VILA CAMPESTRE - SÃO PAULO- SP

**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO ATESTANDO SOB AS PENAS DA LEI  
QUE A EMPRESA NÃO ESTÁ INSCRITA NO CADIN – CADASTRO  
INFORMATIVO MUNICIPAL**

Pela presente, a empresa ....., com sede na ....., nº....., inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica sob o nº....., DECLARA sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)  
Nome/RG/CPF/Cargo ou Função

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/SUB-JA/2023**

**PROCESSO SEI Nº** 6042.2023/0002991-2

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**LOCAL DA OBRA:** RUA FRANCESCO SOLIMENA X RUA DAS GUASSATUNGAS - VILA CAMPESTRE - SÃO PAULO- SP

**ANEXO XII – MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS**

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município de São Paulo.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

C.P.F.:

Cargo ou função

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/SUB-JA/2023**

**PROCESSO SEI Nº** 6042.2023/0002991-2

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**LOCAL DA OBRA:** RUA FRANCESCO SOLIMENA X RUA DAS GUASSATUNGAS - VILA CAMPESTRE - SÃO PAULO- SP

**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DECRETO MUNICIPAL  
Nº 50.977/2009**

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 50.977/09, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a utilização de produtos e subprodutos de madeira de origem nativa nas contratações de obras e serviços de engenharia e nas compras públicas realizadas pela Administração Pública Municipal Direta e Indireta, bem como institui a exigência de cadastramento no CADMADEIRA, criado pelo Decreto Estadual nº 53.047, de 2 de junho de 2008:

Eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, e vencedor do procedimento licitatório nº \_\_\_\_\_, na modalidade de \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, processo nº \_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que, para a execução da (s) obra(s) e serviço(s) de engenharia objeto da referida licitação, somente serão utilizados produtos e subprodutos de madeira de origem exótica, ou de origem nativa que tenha procedência legal, decorrentes de desmatamento autorizado ou de manejo florestal aprovados por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente – SISNAMA, com comprovantes da legalidade da madeira, tais como: Documentos de Origem Florestal, Guias Florestais ou outros eventualmente criados para o controle de produtos e subprodutos florestais, bem como comprovante de inscrição no CADMADEIRA – Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos de origem nativa da flora brasileira, instituído pelo Decreto Estadual nº 53.047/08, ficando sujeito às penalidades administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)  
Nome/RG/CPF/Cargo ou Função

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/SUB-JA/2023**

**PROCESSO SEI Nº** 6042.2023/0002991-2

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**LOCAL DA OBRA:** RUA FRANCESCO SOLIMENA X RUA DAS GUASSATUNGAS - VILA CAMPESTRE - SÃO PAULO- SP

**ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO CONFORME DECRETO MUNICIPAL  
Nº 48.184/2007**

Em conformidade com o disposto no artigo 5º do Decreto Municipal nº 48.184/07, que estabelece procedimentos de controle ambiental para a aquisição de produtos de empreendimentos minerários e sua utilização em obras e serviços pela Administração Pública Municipal, eu, \_\_\_\_\_, RG \_\_\_\_\_, legalmente nomeado representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ \_\_\_\_\_, e vencedor do procedimento licitatório em epígrafe, DECLARO, sob as penas da lei, que, para o fornecimento e/ou a execução da(s) obra(s) e serviço(s) objeto da referida licitação, somente serão fornecidos e/ou utilizados produtos de empreendimentos minerários devidamente licenciados, por órgão ambiental competente, integrante do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA, ficando sujeito às sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, e no inciso V do § 8º do artigo 72 da Lei Federal nº 9.605/98, sem prejuízo das implicações de ordem criminal estabelecidas em lei.

São Paulo, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)  
Nome/RG/CPF/Cargo ou Função



---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/SUB-JA/2023**

**PROCESSO SEI Nº** 6042.2023/0002991-2

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**LOCAL DA OBRA:** RUA FRANCESCO SOLIMENA X RUA DAS GUASSATUNGAS - VILA CAMPESTRE - SÃO PAULO- SP

**ANEXO XV – MODELO DE RELAÇÃO DAS INSTALAÇÕES, DOS EQUIPAMENTOS TÉCNICOS DA EMPRESA COMPATÍVEIS COM A CATEGORIA E DA EQUIPE TÉCNICA, ACOMPANHADA DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS EQUIPAMENTOS POR OCASIÃO DA OBRA**

1. INSTALAÇÕES:

2. EQUIPAMENTOS TÉCNICOS

3. EQUIPE TÉCNICA

Nome:

Qualificação profissional:

A empresa ....., estabelecida na .....nº. ...., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. .... pelo presente, declara que, sob as penalidades cabíveis, tem disponibilidade dos equipamentos acima indicados por ocasião da execução da obra objeto desta Tomada de Preços.

Local , \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome/RG/CPF/Cargo ou Função

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/SUB-JA/2023**

**PROCESSO SEI Nº** 6042.2023/0002991-2

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**LOCAL DA OBRA:** RUA FRANCESCO SOLIMENA X RUA DAS GUASSATUNGAS - VILA CAMPESTRE - SÃO PAULO- SP

**ANEXO XVI – PROTOCOLO DE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO PARA  
CADASTRAMENTO**

A empresa ....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº....., com sede na ....., nº....., Bairro..... UF....., encaminha à Comissão de Licitação da Subprefeitura Jabaquara, envelope contendo documentos necessários para uso da prerrogativa prevista na cláusula 4.1.3 do Edital da Tomada de Preços nº **02/SUB-JA/2023**.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

---

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)  
Nome/RG/CPF/Cargo ou Função

Recebemos em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura e Carimbo do Servidor Responsável pelo recebimento do envelope

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/SUB-JA/2023**

**PROCESSO SEI Nº** 6042.2023/0002991-2

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**LOCAL DA OBRA:** RUA FRANCESCO SOLIMENA X RUA DAS GUASSATUNGAS - VILA CAMPESTRE - SÃO PAULO- SP

**ANEXO XVII – CRITÉRIOS DE ANÁLISE ECONÔMICO-FINANCEIRA**

(BALANÇO PATRIMONIAL)

A situação econômica e financeira da licitante será aferida mediante a apresentação do balanço patrimonial do exercício anterior ao da realização do certame licitatório e dos índices de: Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG).

$$\text{Índice de Liquidez Geral (LG): } \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável à Longo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Liquidez Corrente (LC): } \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$

$$\text{Índice de Solvência Geral (SG): } \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$

---

**TOMADA DE PREÇOS Nº 02/SUB-JA/2023**

**PROCESSO SEI Nº** 6042.2023/0002991-2


**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**REGIME DE EXECUÇÃO:** EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO

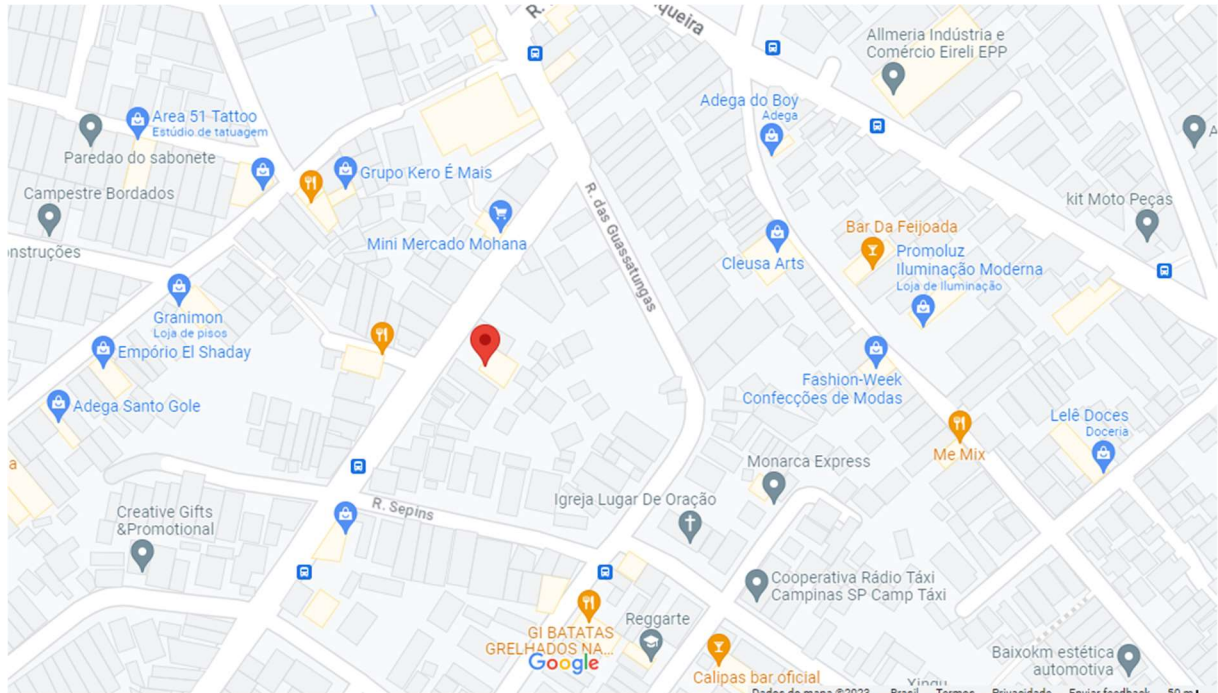
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**LOCAL DA OBRA:** RUA FRANCESCO SOLIMENA X RUA DAS GUASSATUNGAS - VILA CAMPESTRE - SÃO PAULO- SP

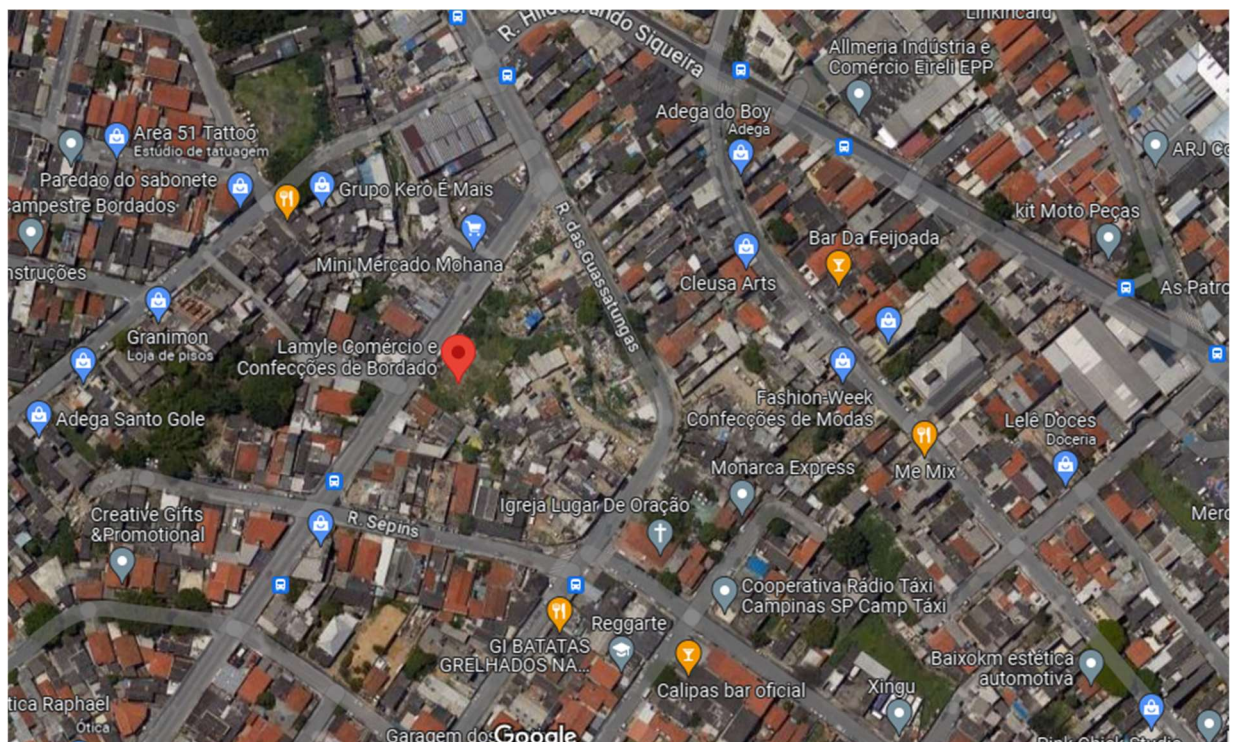
## **ANEXO XVIII – CROQUI DE LOCALIZAÇÃO, PROJETO BÁSICO E RELATÓRIO FOTOGRÁFICO**

|  |                              |  |
|--|------------------------------|--|
| <br><b>CIDADE DE SÃO PAULO</b><br>SUBPREFEITURA<br><b>JABAQUARA</b> | <b>CROQUI DE LOCALIZAÇÃO</b> |  |
|  | Objeto                       | <b>CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA OU ARQUITETURA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA</b> |
|  | Local                        | <b>RUA FRANCESCO SOLIMENA X RUA DAS GUASSATUNGAS - JABAQUARA - SÃO PAULO - SP</b>                                  |

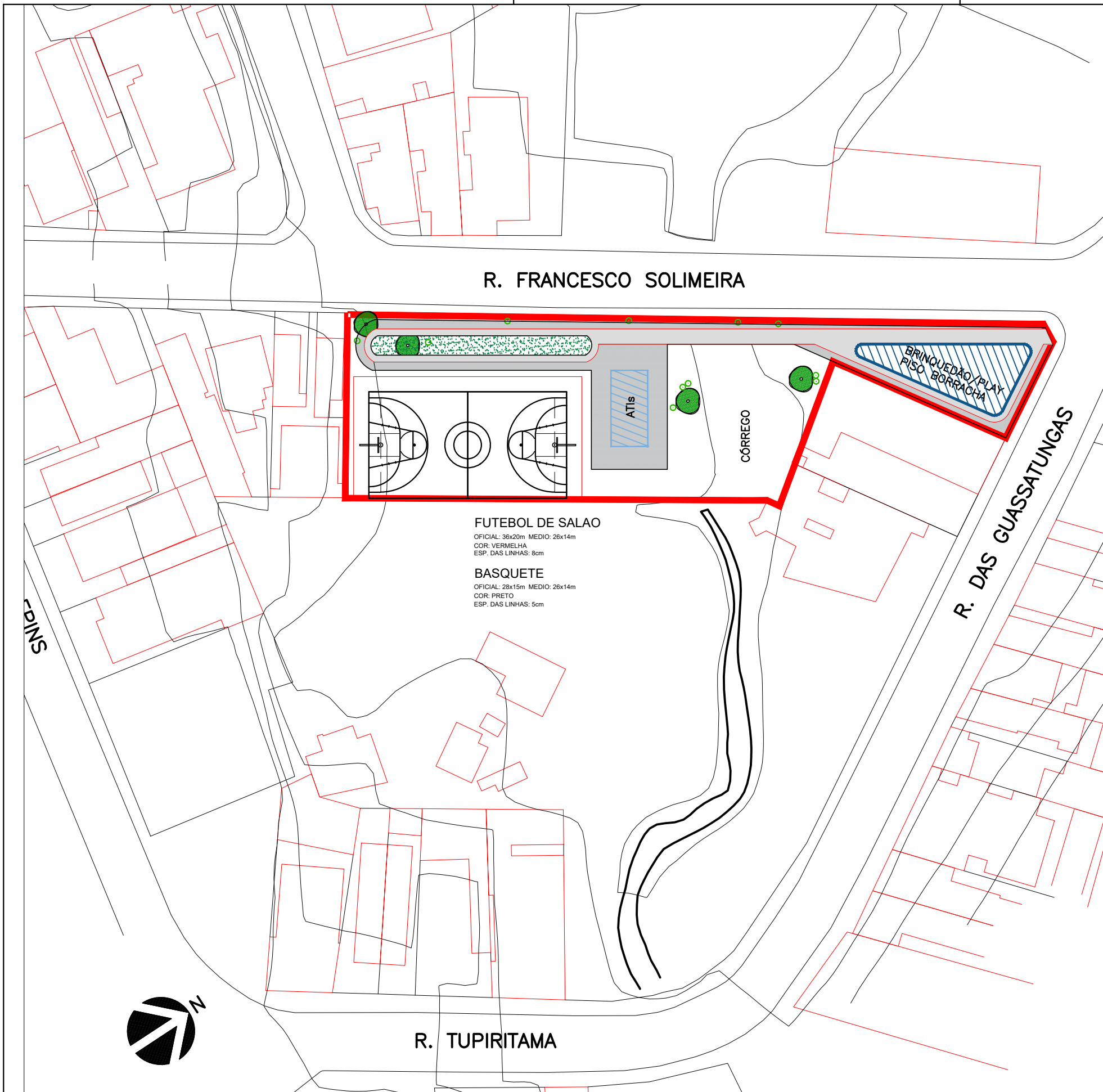
RUA FRANCESCO SOLIMENA X RUA DAS GUASSATUNGAS - JABAQUARA - SÃO PAULO - SP



RUA FRANCESCO SOLIMENA X RUA DAS GUASSATUNGAS - JABAQUARA - SÃO PAULO - SP







R. FRANCESCO SOLIMEIRA

R. DAS GUASSATUNGAS

R. TUPIRITAMA

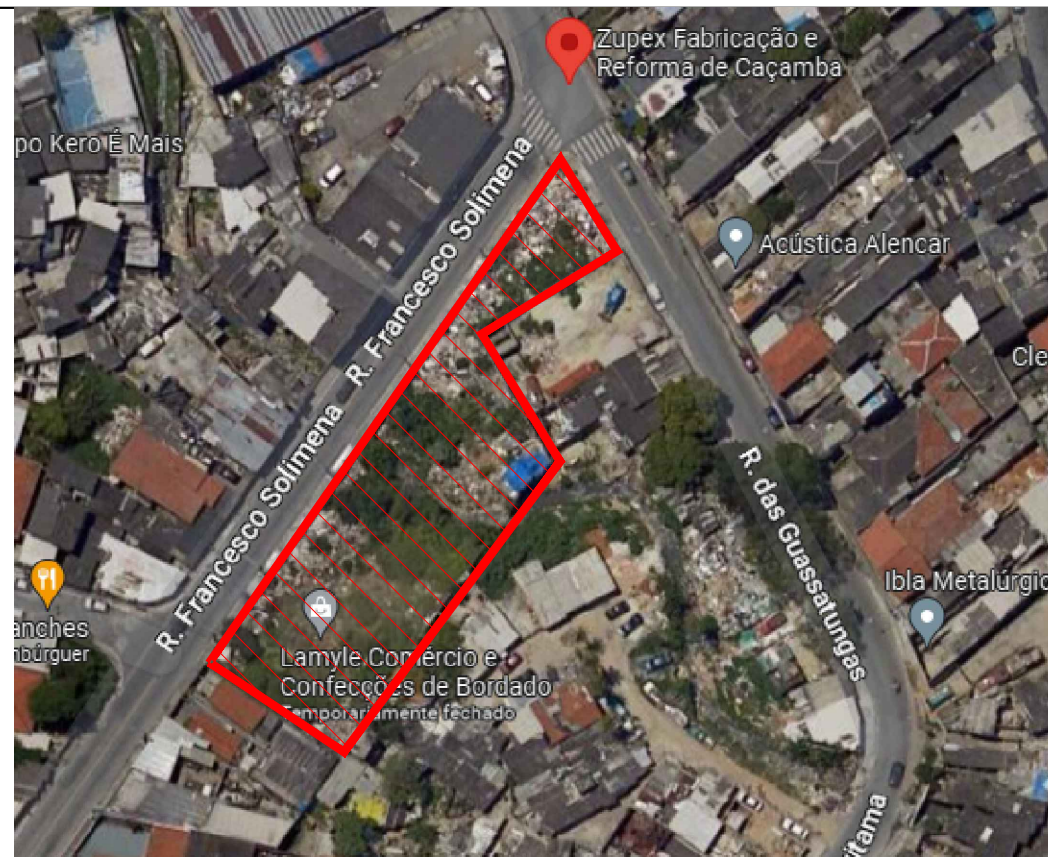
**FUTEBOL DE SALAO**  
 OFICIAL: 36x20m MEDIO: 26x14m  
 COR: VERMELHA  
 ESP. DAS LINHAS: 8cm

**BASQUETE**  
 OFICIAL: 28x15m MEDIO: 26x14m  
 COR: PRETO  
 ESP. DAS LINHAS: 5cm

ATI

CÓRREGO

BRINQUEDÃO/PLAY  
 PISO BORRACHA



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO SEM ESCALA



- ESCOPO DE PROJETO:**
- QUADRA ESPORTIVA;
  - PAISAGISMO;
  - BRINQUEDÃO E ATI;
  - PISTA DE CORRIDA/CAMINHADA;

DE ACORDO:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

- NOTAS GERAIS**
- ESTUDO NÃO LIBERADO PARA A OBRA.
  - CONFERIR MEDIDAS, NÍVEIS E PRUMOS NO LOCAL.
  - MEDIDAS E NÍVEIS EM METROS, SALVO INDICAÇÃO CONTRÁRIA.
  - DIMENSÕES COTADAS NO ACABADO
  - COTAS DE NÍVEIS ESTIMADAS, CONFERIR NO LOCAL



**OBJETO:**  
 PARQUE COM QUADRA

**ENDEREÇO:**  
 R. DAS GUASSATUNGAS X R. FRANCESCO SOLIMEIRA

**ASSUNTO:**  
 REVITALIZAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA

**NOME DO DESENHO:**  
 PLANTA LAYOUT

**FASE:**  
 ESTUDO PRELIMINAR

**ESCALA:**  
 INDICADA

**DATA INICIAL:**  
 12/04/2023

**FOLHA:**  
 001

| REVISÃO | DATA       | DESCRIÇÃO   |
|---------|------------|---|
| R03     | 12/05/2023 | ACESSIBILIDADE - FAIXA LIVRE PISTA CAMINHADA: DESENHO DA QUADRA |
| R02     | 08/05/2023 | REVISÃO BRINQUEDÃO  |
| R01     | 04/05/2023 | REVISÃO GERAL   |
| R00     | 12/04/2023 | EMISSÃO INICIAL   |



**RELATÓRIO FOTOGRÁFICO  
RUA FRANCESCO SOLIMENA X RUA DAS GUASSATUNGAS**



**FOTO 1**



**FOTO 2**



**FOTO 3**



**FOTO 4**